

Processo Administrativo 23.830/2021  
Processo Licitatório 007/2021  
Pregão Presencial 006/2021

*Parte*

*Cópias  
Parte  
Operacional  
c. d. pregão  
Atencioso*

**TERMO DE CONTRATO 008/2021**

Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo Kienle Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF 019.579.627-63 e CI 128516981 CONTRATANTE, e de outro lado, e de outro lado LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI estabelecida na Rua Ver. Marinho Hemetério de Oliveira, 617- Qd B- Lote 2- Centro/ Quermadas- RJ inscrita no CNPJ 37.382.000.0001-03 neste ato representada por sua proprietária NÚBIA RODRIGUES NUNES, EMPRESÁRIA, portadora da Carteira de Identidade n.º 31.7986-1 Detran/RJ e CPF n.º 185.571.237-03 designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)**

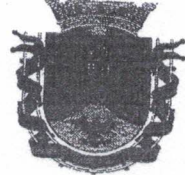
1- Do Objeto: Fornecimento de peças e insumos para motosserras e roçadeiras

*[Handwritten signature]*

Item	Unidade medida	Quantid.	Descrição	Código referência
01	Unid.	100	Anel	0000.961.0505
02	Unid.	50	Cabeçote de aspiração	0000.350.350
03	Unid.	50	Cabo de manejo	4140.790.1304
04	Unid.	70	Cabo do acelerador	4119.180.1103
05	Unid.	04	Cabo do acelerador FS 350	4128.180.1112
06	Unid.	09	Carburador BG 86 C	4241120.0613
07	Unid.	05	Carburador C3-S 149	1119.120.0606
08	Unid.	04	Carburador FS 350	4134.120.0655
09	Unid.	05	Carburador HD 46	1135.120.0604
10	Unid.	02	Carburador HY 75	4137.120.0606
11	Unid.	90	Carburador C15 S3E	4119.120.0602

*[Handwritten mark]*





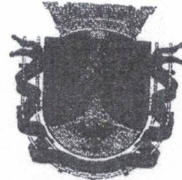
12	Unid.	02	Carcaça	
13	Unid.	05	Carcaça do tanque	4137.1402802
14	Unid.	50	Carcaça do tanque	1135.350.0823
15	Unid.	05	Carcaça do tanque MS 381	4119.350.0800
16	Unid.	05	Cilindro com pistão 47 MM	1119.350.0826
17	Unid.	05	Cilindro com pistão 50 MM	1135.0201.1202
18	Unid.	40	Cobertura	1119.020.1204
19	Unid.	100	Cordão do arranque roçadeira 03,5 mm	4119.084.0900
20	Unid.	40	Embreagem	1113.195.8200
21	Unid.	02	Embreagem	4119.160.2001
22	Unid.	04	Embreagem FS 350	1122.160.2005
23	Unid.	05	Garola de agulhas 12 X 16 X 24	
24	Unid.	30	Garola de agulhas	9512.933.3150
25	Unid.	70	Jogo de juntas de vedação	9512.003.2340
26	Unid.	05	Jogo de junta de vedação	4119.007.1052
27	Unid.	05	Jogo de junta de vedação	1119.007.1051
28	Unid.	40	Jogo de peças do carburador	1135.007.1050
29	Unid.	05	Junta do cilindro 0,5 mm	4119.007.1060
30	Unid.	70	Kit cilindro com pistão 40 mm	1135.029.2300
31	Unid.	04	Kit cilindro com pistão FS	4119.020.1208
32	Unid.	02	Kit cilindro com pistão HT 75	4134.020.1219
33	Unid.	20	Kit cilindro com pistão 0,33 mm	4137.020.1202
34	Unid.	09	Kit cilindro com pistão BG 86C	4119.020.1204
35	Unid.	50	Manípulo do arranque	4241.020.1200
36	Unid.	70	Mola de tração	1121.195.3400
37	Unid.	04	Mola de tração FS 350	0000.997.6205
38	Unid.	50	Porca de seg. com colar 12 x 1,5	0000.997.6205
39	Unid.	100	Retentor 12 x 20x 5	4119.642.7600
40	Unid.	100	Retentor 12 x 32 x 7	9640.003.1190
41	Unid.	18	Retentor BG 86 C	9640.003.1280
42	Unid.	08	Retentor FS 350	6939.003.1230
43	Unid.	08	Retentor HT 75	9640.003.1195
44	Unid.	40	Rolamento 6203	9640.003.1195
45	Unid.	200	Rolamento esfera mod 6201	9503003.6650
46	Unid.	05	Silenciador	9503.003.0240
47	Unid.	70	Tambor de embreagem	1135.140.0650
48	Unid.	02	Tampa	4119.160.2906
49	Unid.	40	Tampa do arranque	4137.140.1001
50	Unid.	50	Tampa do tanque	4119.190.0401
51	Unid.	09	Vela	4116.350.0502
52	Unid.	10	Virabrequim	0000.400.7011
53	Unid.	03	Virabrequim	4119.030.0400
				4241.030.0401

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA SEGUNDA: ( Do Local de execução e Condições )**

*[Handwritten mark]*





2.1- Todos os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações. Serão recusados os itens que estejam fora das especificações quando da entrega, tendo a contratada prazo de 24 horas para a substituição.

2.2- As roçadeiras e motosserras da Contratante são da marca STHYL, portanto as peças deverão ser similar ou de melhor qualidade, conforme previsto no Art.47-C da Lei Federal 13.303/2016

2.3- As peças deverão se encaixar perfeitamente nos equipamentos. Caso as peças não se encaixem, deverão ser substituídas em até 48 horas após notificação emitida pela COMDEP.

2.4- A entrega deverá ser feita no Almoarifado em local indicado pela contratante.

2.5- O prazo para a entrega será de 5 dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Compra pelo setor de Compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)**

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da contratada, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 13.303/2016

3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016.

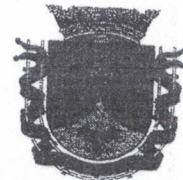
3.3- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato é o Diretor Operacional, ou pessoa por ele indicada.

**CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)**

4.1- A contratante pagará a Contratada os valores a seguir:

Item	Unidade medida	Quantid.	Descrição	Marca Proposta	Valor Unit. R\$
01	Unid.	100	Anel	STHIL	10,30
02	Unid.	50	Cabeçote de aspiração	STHIL	9,70
03	Unid.	50	Cabo de manejo	STHIL	77,00
04	Unid.	70	Cabo do acelerador	STHIL	86,00
05	Unid.	04	Cabo do acelerador FS 350	STHIL	85,00
06	Unid.	09	Carburador BG 86 C	STHIL	118,50
07	Unid.	05	Carburador C3-S 149	STHIL	234,00
08	Unid.	04	Carburador FS 350	STHIL	180,00
09	Unid.	05	Carburador HD 46	STHIL	203,00
10	Unid.	02	Carburador HT 75	STHIL	114,00
11	Unid.	90	Carburador LFS S3E	STHIL	171,00
12	Unid.	02	Carcaça	STHIL	29,80
13	Unid.	05	Carcaça do tanque	STHIL	305,00



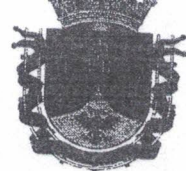


14	Unid.	50	Carcaça do tanque		
15	Unid.	05	Carcaça do tanque MS 381	SHTIL	232,00
16	Unid.	05	Cilindro com pistão 47 MM	STHIL	271,00
17	Unid.	05	Cilindro com pistão 50 MM	STHIL	598,00
18	Unid.	40	Cobertura	STHIL	622,00
19	Unid.	100	Cordão do arranque roçadeira 03,5 mm	STHIL	63,00
20	Unid.	40	Embreagem	STHIL	6,00
21	Unid.	02	Embreagem	STHIL	80,00
22	Unid.	04	Embreagem FS 350	STHIL	160,00
23	Unid.	05	Gaiola de agulhas 12 X 16 X 24	STHIL	158,00
24	Unid.	30	Gaiola de agulhas	STHIL	35,00
25	Unid.	70	Jogo de juntas de vedação	STHIL	27,00
26	Unid.	05	Jogo de junta de vedação	STHIL	6,80
27	Unid.	05	Jogo de junta de vedação	STHIL	13,00
28	Unid.	40	Jogo de peças do carburador	STHIL	44,50
29	Unid.	05	Junta do cilindro 0,5 mm	STHIL	49,00
30	Unid.	70	Kit cilindro com pistão 40 mm	STHIL	5,80
31	Unid.	04	Kit cilindro com pistão FS	STHIL	430,00
32	Unid.	02	Kit cilindro com pistão HT 75	STHIL	275,00
33	Unid.	20	Kit cilindro com pistão 0,38 mm	STHIL	144,00
34	Unid.	09	Kit cilindro com pistão BG 86C	STHIL	292,00
35	Unid.	50	Manípulo do arranque	STHIL	231,00
36	Unid.	70	Mola de tração	STHIL	9,90
37	Unid.	04	Mola de tração FS 350	STHIL	5,95
38	Unid.	50	Porca de seg. com cola M 12 x 1,5	STHIL	3,50
39	Unid.	100	Retentor 12 x 20x 5	STHIL	12,00
40	Unid.	100	Retentor 12 x 32 x 7	STHIL	11,90
41	Unid.	18	Retentor BG 86 C	STHIL	11,90
42	Unid.	08	Retentor FS 350	STHIL	12,00
43	Unid.	08	Retentor HT 75	STHIL	11,90
44	Unid.	40	Rolamento 6203	STHIL	11,90
45	Unid.	200	Rolamento esfera mod 6203	STHIL	48,00
46	Unid.	05	Silenciador	STHIL	47,00
47	Unid.	70	Tambor de embreagem	STHIL	87,00
48	Unid.	02	Tampa	STHIL	89,00
49	Unid.	40	Tampa do arranque	STHIL	13,00
50	Unid.	50	Tampa do tanque	STHIL	49,00
51	Unid.	09	Vela	STHIL	24,00
52	Unid.	10	Virabrequim	STHIL	20,00
53	Unid.	03	Virabrequim	STHIL	381,00
				STHIL	170,00

estimando o valor Global do contrato em **RS 132.353,50** (Cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo Artigo 21-VI da Lei Federal 13.303/2016 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual lesão econômica-financeira do contrato.





43- O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

4.4- Não haverá reajuste de preços. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as condições previstas no Art. 116- VI do Regulamento Interno de Licitações, e será exigida detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)**

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA (Do custeio)**

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundas de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)**

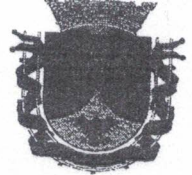
7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

- a- Advertência;
- b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;
- c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e- Multa de 1%(um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso;
- f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2 - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.3 - Aos casos omissos, aplica-se o disposto na Lei 8666/93, republicada com a nova redação dada pela Lei 8883/94.





**CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

**CLÁUSULA NONA: (Documentação)**

9.1 - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo 23.830/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)**

10.1 - Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)**

11.1 - Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)**

12.1 - Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.

12.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 08 de Junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA